

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Almeirim

DECRETO Nº 2.322, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Homologa o decreto nº 55 de 16 de março de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o decreto nº 55 de 16 de março de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas por enxurradas, erosão, inundação e queda de estrutura civil, causados pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/444519,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o decreto nº 55 de 16 de março de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Em cumprimento ao Art. 108, caput, da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este **DECRETO** foi PUBLICADO no mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, em 16 de março de 2022.

DANIEL SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 192/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA AFETADAS POR DESASTRES RELACIONADOS A EROSIÃO LAMINAR - COBRADE 1.1.4.3.1, ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0, CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0, E QUEDA DE ESTRUTURA CIVIL (OBRAS DE ARTE) COBRADE 2.4.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022-MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o período de chuva em grande intensidade na região do município de Medicilândia/PA e devido às condições precárias das estruturas das pontes e bueiros de parte das vicinais do município, resultando na necessidade de recuperação de parte das obras de artes das vicinais;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos verificados em campo pela defesa civil municipal, foram pontes e bueiros danificados devido aos desastres, onde prejudica a trafegabilidade das vicinais atingidas, prejudicando inclusive a situação econômica dessas vicinais em questão devido ao acesso ineficaz;

CONSIDERANDO que, conforme apontado no Parecer nº 001/2022 do CONDEC, verificou-se que no decorrer dos dias 10 a 14 de março houve um volume de chuva muito intenso, causando sérios danos as estradas vicinais e as obras de artes, desastres se enquadram, de acordo com a classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE), nas definições de erosão laminar -

COBRADE 1.1.4.3.1, enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0, chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, e queda de estrutura civil (obras de arte) - COBRADE 2.4.1.0.0.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre e manifestando-se favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município, em virtude dos desastres classificados e codificados como: desastres relacionados a erosão laminar - COBRADE 1.1.4.3.1, enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0, chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, e queda de estrutura civil (obras de arte) - COBRADE 2.4.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR.

Parágrafo Único. A situação de emergência, nos termos do Art. 5, §3º Portaria nº 260/2022-MDR, caracteriza-se em decorrência dos desastres ocorridos no município de Medicilândia, de natureza material e ambiental que acarretaram prejuízo econômico vez que inviabiliza o escoamento da produção cacaujeira da zona rural para a cidade, engessando a economia local, assim como acarreta prejuízos sociais, vez que os danos também impossibilitam que a população da zona rural sejam atendidas com serviços públicos essenciais como saúde e transporte escolar, e a população de áreas urbanas alagadiças tem seus terrenos e casas invadidos pela elevação da água, necessitando de apoio do poder público para subsistência, com moradia, alimentação, saúde e etc. De acordo com o parecer do COMDEC, estima-se que aproximadamente 318 famílias são atingidas direta ou indiretamente pelos desastres.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Fonte: Diário Oficial nº 34.953, de 02 de maio de 2022 e Nota nº 45.664 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Distintivo de Unidade e a heráldica do Comando Operacional do CBMPA - COP.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e;

Considerando a portaria nº 289, de 05 de maio de 2017, que versa sobre a norma de confecção de Distintivos das Unidades Bombeiros Militar do Pará, publicado no Boletim Geral nº 127 de 06/07/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Unidade e a heráldica do Comando Operacional do CBMPA - COP, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Nota 45.623/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA
[ANEXO - Portaria0167_GAB CMD_2022_COP Corel e Heráldica](#)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP - CBMPA

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO EM ATIVIDADE DE MERGULHO DE RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, no valor global de R\$ 110.695,32 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo vencedoras as Empresas:

1) Empresa: SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ no 06.016.341/0001-31;
Endereço: Rua Visconde de Nacar, n.º 370, apto 302, andar 02, Cond. Le Savoy ED, Bairro Mercês - Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-200.

- GRUPO 01, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme listado abaixo:

Nº ITEM LICITAÇÃO	Nº ITEM TR	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD CBM-PA1	QTD CMG2	QTD PCE-PA3	QTD SES-PA4	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	MÁSCARA DE MERGULHO	SEASUB	UND	50	6	2	15	73	R\$ 174,98	R\$ 12.773,54
02	3	SNORKEL SIMPLES PARA MERGULHO	SEASUB	UND	50	6	-	15	71	R\$ 44,18	R\$ 3.136,78
SUBTOTAL GRUPO 01										R\$ 15.910,32	

2) Empresa: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.002.498/0001-82; Endereço: Av. Anchieta nº 1235, Bairro Jardim Nova América, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.242-280.

- ITEM DE LICITAÇÃO Nº 09 (ROUPA DE MERGULHO ISOTÉRMICA), tipo MENOR PREÇO POR ITEM;
- ITEM DE LICITAÇÃO Nº 10 (ADAPTADOR PARA BACKPLATE COMPLETO PARACOLETE "ASA"), tipo MENOR PREÇO POR ITEM;
- ITEM DE LICITAÇÃO Nº 11 (LEASH PARA NADADEIRA), tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

Nº ITEM LICITAÇÃO	Nº ITEM TR	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD CBM-PA1	QTD PCE-PA3	QTD SES-PA4	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	1	ROUPA DE MERGULHO ISOTÉRMICA	AGUARARA	UND	50	2	15	67	R\$1.160,00	R\$ 77.720,00
10	7	ADAPTADOR PARA BACKPLATE COMPLETO PARACOLETE “ASA”	SEASUB	UND	10	-	5	15	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
11	8	LEASH PARA NADADEIRA	FLIPPER GUARD – WET DREAMS	PAR	-	-	20	80	R\$ 96,50	R\$ 7.720,00
SUBTOTAL ITENS 09, 10 E 11										R\$ 94.785,00

Órgão Gerenciador
1 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
Órgãos Participantes:
2 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA - CMG
3 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
4 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

- GRUPO 02 - Grupo cancelado na fase de julgamento de propostas por não atenderem as especificações previstas nos itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência - Fracassado;
- GRUPO 03 - Grupo cancelado na fase de julgamento de propostas por não ter havido êxito na fase de negociação conforme item 7.31 do edital, permanecendo os itens acima do máximo aceitável - Fracassado;
- ITEM DE LICITAÇÃO No 12 (SONDA PORTÁTIL DE MÃO MEDIDORA DE PROFUNDIDADE) - Deserto;
- ITEM DE LICITAÇÃO Nº 13 (SISTEMA DE MONTAGEM PARA CILINDRO DE CONTINGÊNCIA PARA MERGULHADORES) - Deserto;
- ITEM DE LICITAÇÃO Nº 14 (LUVAS PARA ROUPAS SECAS ESPECIAIS PARA MERGULHOS EM ÁGUAS CONTAMINADAS) - Deserto;
- ITEM DE LICITAÇÃO Nº 15 (ANALISADOR DE AR) - Deserto.
Belém-Pará, 03 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 792.994

APOSTILAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 014/2022

Data de Assinatura: 03/05/2022
Objeto: A revisão dos valores do item nº1, do Contrato nº014/2022, em razão da referida revisão de valores do item supracitado, o valor global do contrato também sofrerá alterações o valor global do contrato passará de R\$ 429.085,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais) para R\$ 451.085,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais).
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Fonte de Recurso: 0301000000
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Contratada: R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 09.241.070/0001-06
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Protocolo: 792.944

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 015/2022

Data de Assinatura: 03/05/2022
Objeto: A revisão dos valores do item nº16, do Contrato nº015/2022, em razão da referida revisão de valores do item supracitado o valor global do contrato também sofrerá alterações, o valor global do contrato passará de R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais) para R\$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais).
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 4120008338C
Contratada: MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.773990/0001-02
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Protocolo: 792.941
Fonte: Diário Oficial nº 34.957, de 04 de maio de 2022 e Nota nº 45.630 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA

PORTARIA Nº 118/DIÁRIA/CEDEC DE 03 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
Resolve:
Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO, SGT QBM VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA RÉGO, CB QBM MOISÉS AGUIAR DE AZEVEDO e SD QBM WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS**, 16 (dezesseis) diárias de alimentação e 15 (quinze) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 16.025,76 (DEZESSEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Almeirim-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 30 de abril a 15 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 792.971

PORTARIA Nº 116/DIÁRIA/CEDEC DE 03 DE MAIO DE 2022